



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

Protocolo de Recebimento de Documentação

Pregão Presencial nº 002/2009

Data de Emissão: 26/03/2009

Objeto Resumido: **Aquisição de pneus novos.**

Data Final para entrega dos envelopes: **07/04/2009 as 10:00 horas.**

Data de Abertura dos envelopes: **08/04/2009 as 10:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ - _____ - _____ / _____ - _____ **nome completo do responsável a empresa** _____

Rua: _____ **RG ou CPF do Responsável** _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **data da retirada** ____/____/____ **hora** ____:____

CEP: _____ - _____ - _____

Fone: (____) _____ - _____ **assinatura do responsável** _____

E-mail: _____

ATENÇÃO

**Este Protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. De Licitações via fax.
Número: (47) 3352-7111, ramal 209, antes da abertura da licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 015/2009

Pregão Presencial N° 002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX** torna público que, o Pregoeiro receberá a documentação e propostas para a aquisição dos itens constantes no Item 2 – OBJETO, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

1.2. Os itens objeto deste edital serão adquiridos para a Secretarias de Obras, Agricultura, Educação Cultura e Desporto, Administração e Finanças e Ação Social.

1.3. Esta licitação será julgada através do critério **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

1.4. Aplica-se à presente Licitação e à Ata que dela defluirá, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.5. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC, situada na Rua 16 de Junho, nº 13, Bairro Centro, CEP 89145-000.

1.6. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão, deverão apresentar no Protocolo do Setor de Licitações, os seguintes documentos:

a) **CREDENCIAMENTO** – em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 05** – CREDENCIAMENTO, deste edital;

b) **ENVELOPE 1** – Proposta de Preços; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 06** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

c) **ENVELOPE 2** – Documentos de Habilitação; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 07** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.7. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados à seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.7.1 **LOCAL:** Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC, Rua 16 de Junho, nº 13, Bairro Centro, CEP 89145-000

1.7.2. **DATA:** 07/04/2009.

1.7.3. **HORÁRIO:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.8. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.8.1. **LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC, Rua 16 de Junho, nº 13, Bairro Centro, CEP 89145-000

1.8.2. **DATA:** 08/04/2009.

1.8.3. **HORÁRIO:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto, do presente edital, o Registro de Preços para a aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores, conforme quantitativos e condições do quadro à seguir:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	2	UND	Pneu Radial novo Borrachudo 1000X20 - 23mm - fabricação nacional
2	4	UND	Pneu Radial, novo, Liso 1000X20 - 19mm, fabricação nacional
3	16	UND	Pneu Radial novo 185 R-14, 8 lonas, fabricação nacional
4	6	UND	Câmaras de Ar 1000X20, fabricação nacional
5	6	UND	Protetor 1000X20, fabricação nacional
6	8	UND	Pneu radial novo 165/70 R-13, fabricação nacional
7	8	UND	Pneu novo 175/70 R-13, fabricação nacional
8	16	UND	Pneu novo 275/80 R-22,5, fabricação nacional

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias direto após a emissão da ordem de compra e nota de empenho, bem como, a comunicação à vencedora.

2.3. LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3.1. A entrega será efetuada na OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC, situada à Avenida 26 de Abril, Bairro Centro, CEP: 89145-000, no município de José Boiteux/SC.

2.4. Não serão aceitos equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou reconicionados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

3.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.7. A Licitante adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

4.1.1. Para o envelope de **CREDENCIAMENTO**, se for o caso:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2009
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.1.2. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2009
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.1.3. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2009
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2. A Prefeitura Municipal de José Boiteux, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

que não forem entregues no Setor de Licitações no local, e até a data e horário definidos nos itens 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3.

4.3. Ao CREDENCIAMENTO será facultada a utilização de envelopes, quando o represente se fizer presente no certame. No caso da proposta ser enviada por correspondência, a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope, conforme dispõe o item 4.1.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 5.3 deste instrumento.

5.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo do Anexo I deste edital.

5.6. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Prefeitura Municipal de José Boiteux ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

6.1.1.1. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do C.N.P.J.

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, **com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.1.3. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens objeto do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.1.4. Proposta para pagamento não inferior à 30 dias direto após a entrega.
- 6.1.5. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 6.1.6. A proposta deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item.
- 6.1.7. Deverá acompanhar a proposta, *folders*, impressos, catálogos ou afins, fornecido ou publicado pela fabricante do produto, onde deverão constar, obrigatoriamente, as especificações básicas dos produtos cotados.
- 6.1.7.1. Não será considerada a apresentação, somente, da foto do produto ofertado.
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5. As licitantes estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4., quando apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da União;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do estado sede da empresa licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.
- 7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4. Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme Anexo III do edital.

7.5. OBSERVAÇÕES:

- 7.5.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade, deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.
- 7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.5.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, quando for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.5.4. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da licitante, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. RECEBIMENTO:

8.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES pelo Setor de Licitações para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1 do presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

8.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pelo Pregoeiro.

8.1.1.2. Nenhuma credencial ou proposta não protocolada será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no subitem 8.1.1.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário de cada item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1. deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1. deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1. deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

I. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1. deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1. e 8.4.4.2. deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Aceitas as condições de recurso pelo Pregoeiro, ficam todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC, situada na Rua 16 de Junho, nº 13, Bairro Centro, no Município de José Boiteux/SC, durante os dias úteis, das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 10.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
- 10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.4.1. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 10.4.1.1. O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.4.1.1. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 10.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro que conduziu a sessão de Pregão correlata.

11.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal de José Boiteux, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

12.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como da sua publicação no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de José Boiteux e na imprensa oficial.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2009:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção Geral da Secretaria de Administração

3.3.90.30.39.00.00.00.(33);

04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.055 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.30.39.00.00.00.(25);

06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2.019 – Educação Pré-Escolar

3.3.90.30.39.00.00.00.(48);

2.020 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.39.00.00.00.(51);

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

2.051 – Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.39.00.00.00.(17);

09.01 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

2.048 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

3.3.90.30.39.00.00.00.(14).

15.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.2.1. As despesa decorrente desta Licitação será paga em 30 (trinta) dias direto, cotando a partir da entrega do bem, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

15.2.2. Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item anterior, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

15.2.4. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela licitante.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

16.1. Os preços constantes nas propostas apresentadas são irrealizáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos bens, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.3. Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

17. PENALIDADES:

17.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de José Boiteux, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do constante na Ata, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.2.2. Multas;

17.2.3. Rescisão unilateral do Ata, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Prefeitura Municipal de José Boiteux por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de José Boiteux;

17.2.5. Indenização a Prefeitura Municipal de José Boiteux da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

17.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total registrado nesta ata.

17.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de José Boiteux, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de José Boiteux nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

18.8. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa licitante.

19. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

19.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de José Boiteux, Rua 16 de Junho, nº 13, Centro, no horário 7:30h às 12:00h ou 13:30h às 17:00h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do *site* <http://www.pmjb.sc.gov.br/>

19.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3352-7111 ou 3352-7030, ou pelos *e-mails*: licitador@pmjb.sc.gov.br; ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de José Boiteux, situada na Rua 16 de Junho, nº 13, Bairro Centro, das 07:30 às 12:00h e 13:30 às 17:00h, nos dias úteis.

19.3. As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, *e-mail*, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

19.4. As consultas serão respondidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, via fax ou carta, a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de IBIRAMA/SC.

21. ANEXOS:

21.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo III – Orçamento dos itens objeto do edital.

Anexo IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA:

22.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações – Lei que institui a modalidade Pregão;

b) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

c) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

d) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

f) Lei Orgânica do Município;

g) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

- h) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- i) Decreto Municipal nº 038/2008 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

José Boiteux/SC, 26 de março de 2009

JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009
EDITAL DE PREGÃO-PRESENCIAL Nº 002/2009
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 015/2009 - Edital Pregão (Presencial) nº 002/2009 promovida pela Prefeitura Municipal de José Boiteux

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009
EDITAL DE PREGÃO-PRESENCIAL Nº 002/2009
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 015/2009
Edital de Pregão nº 002/2009

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

ORÇAMENTO DOS ÍTENS OBJETO DO EDITAL

Item	Qtde	Descrição	Unid.	Vlr. Unit. Maximo	Vlr. Total
1	2	Pneu Radial novo Borrachudo 1000X20 - 23mm - fabricação nacional	UND	R\$ 1.294,00	R\$ 2.588,00
2	4	Pneu Radial, novo, Liso 1000X20 - 19mm, fabricação nacional	UND	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
3	16	Pneu Radial novo 185 R-14, 8 lonas, fabricação nacional	UND	R\$ 283,00	R\$ 4.528,00
4	6	Câmaras de Ar 1000X20, fabricação nacional	UND	R\$ 81,00	R\$ 486,00
5	6	Protetor 1000X20, fabricação nacional	UND	R\$ 26,50	R\$ 159,00
6	8	Pneu radial novo 165/70 R-13, fabricação nacional	UND	R\$ 146,67	R\$ 1.173,36
7	8	Pneu novo 175/70 R-13, fabricação nacional	UND	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
8	16	Pneu novo 275/80 R-22,5, fabricação nacional	UND	R\$ 1.175,50	R\$ 18.808,00
				Valor Geral Total	R\$ 33.886,36

* Preços orçados com base no mercado local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2009

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 16 de Junho, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ LOPES**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula aos termos da proposta que a **CONTRATADA** apresentou no Processo Licitatório nº 015/2009 – Edital de PREGÃO nº 002/2009 os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto da presente Ata a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme quantitativos e especificações à seguir:

Nº Ord	Item Lic	Produto	Marca	Quant	Preço Registrad o	Preço Total
01	001					

CLAÚSULA TERCEIRA – VALORES REGISTRADOS:

3.1. Ítem 01 – valor unitário de R\$ (.....), perfazendo valor total de R\$ (.....)...

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante desta Ata.

4.2. O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia após a entrega dos bens e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

4.3. Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item anterior, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

5.1.1. Reajuste de Preços:

5.1.1.1. Os preços constantes nas propostas apresentadas são irrealizáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.2. Repactuação de preços:

5.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente edital.

5.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6.1.1. Os bens com valores registrados na presente Ata terão prazo de entrega de 10 (dez) dias contado a partir da emissão da respectiva da Ordem de Compra.

6.1.2. O termo final do presente Ata não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

6.2. Os bens serão entregues no seguinte local: OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX/SC, situada à Avenida 26 de Abril, Bairro Centro, CEP: 89145-000, no município de José Boiteux/SC. Nos dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas desta Ata, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2009:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção Geral da Secretaria de Administração

3.3.90.30.39.00.00.00.(33);

04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.055 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.30.39.00.00.00.(25);

06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2.019 – Educação Pré-Escolar

3.3.90.30.39.00.00.00.(48);

2.020 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.39.00.00.00.(51);

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.051 – Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.39.00.00.00.(17);

09.01 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

2.048 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

3.3.90.30.39.00.00.00.(14).

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução;
- 8.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- 8.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução da entrega dos bens, assegurado o direito de defesa;
- 8.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto da presente Ata;
- 8.6. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 8.7. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;
- 8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 8.9. Manter até o termo final de validade desta Ata todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução deste termo, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.10. Manter, durante toda a validade da Ata as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 015/2009 - Edital de PREGÃO nº 002/2009

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

9.3. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA:

10.1. Constituem motivo para rescisão da Ata:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

10.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

10.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

10.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

10.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.10, 10.1.12. e 10.1.13.

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9. a 10.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Ata, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Ata, quando der causa à rescisão da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de 1% (um por cento) do valor do bem por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.

b) multa de 1% (um por cento) do valor do bem quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Segunda desta Ata.

c) multa de 10% (multa de dez por cento) do valor do bem quando a empresa de recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

11.3. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do registrado no item.

11.4. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;

b) Declaração de inidoneidade.

11.5. As sanções estabelecidas nesta Ata não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

12.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

12.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

12.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

12.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.2. Todos os prazos previstos na presente Ata são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de IBIRAMA/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

c) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

c) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

e) O Processo Licitatório nº 015/2009 – Edital de PREGÃO nº 002/2009

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AS PARTES:

16.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

José Boiteux/SC, de de 2009

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

José Luiz Lopes
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal
Cargo/Função

Dra. Cristiane Karine Campana
Procuradora do Município
OAB/SC – 23.019

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____